	ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA** **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** **SEMEIA**	
PORTARIA SEMEIA Nº 005/2025 **PROCESSO N°: 005 – 2025/RLA - SEMEIA**	**REVOGAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL – RLA**	**PUBLICAÇÃO: 21/01/2025**
ATIVIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES **ENDEREÇO:** AVENIDA MANOEL NOVAIS, N° 2212, BAIRRO LAGOA GRANDE, BOM JESUS DA LAPA - BA		
RAZÃO SOCIAL: POSTO PORTAL DA LAPA **ENDEREÇO:** AVENIDA MANUEL NOVAIS, N° 2212, BAIRRO LAGOA GRANDE, BOM JESUS DA LAPA - BA **C.N.P.J: 51.211.044/0001 -00**		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.040, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018 e tendo em vista o que consta do **Processo nº 005 - 2025/RLO - SEMEIA**, **RESOLVE: Art. 1. °- Conceder a Revogação de Licença Ambiental – RLA,** ao Empreendimento POSTO PORTAL DA LAPA LTDA, inscrito no CNPJ sob **nº 51.211.044/0001 - 00**, **Portaria nº 098/2024**, Licença de Operação - LO de 02 de outubro de 2024, com atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, com sede na Avenida Manoel Novais, n°2212, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa – Ba. **Art. 2.°** - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

BOM JEUS DA LAPA – BA **21 DE JANEIRO DE 2025**	Dyvanclyff Fernandes Carvalho **DYVANCLYFF FERNANDES CARVALHO** Secretário Municipal de Meio Ambiente

OBS: Conforme Lei nº: 450 DE 20 DE JUNHO DE 2014, Art. 47, e Resolução CONAMA N° 237/97. As Licenças e as Autorizações Ambientais terão prazos determinados, podendo ser prorrogados ou renovados, de acordo com a natureza dos empreendimentos e atividades.